PROJETO DE LEI N°
De 16 de abril de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, Departamento Penitenciário DEPEN, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP/Departamento Penitenciário - DEPEN, objetivando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, nos termos do artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Art. 2º Em contrapartida das atividades desempenhadas pelos apenados, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN, CNPJ nº 08.646.040/0001-17, o equivalente a 90% (noventa por cento) do salário mínimo nacional por cada preso implantado, sendo responsabilidade da Administração do referido Fundo o repasse dos valores devidos aos apenados e suas taxas a título de encargos administrativos.

Parágrafo único. As despesas descritas no “caput” deste artigo serão suportadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEIMOB, conforme dotação e rubrica orçamentária própria.

Art. 3º O Convênio a ser firmado terá vigência de 44 (quarenta e quatro) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante manifestação de interesse das partes, respeitados os limites legais.

Art. 4º As demais disposições atinentes ao convênio, no que tange às atribuições, carga horária, rescisão, metas e demais itens, serão estabelecidas em instrumento próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 16 de abril de 2025.

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 11:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p3f66fd75bf95b.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, Departamento Penitenciário DEPEN, para os fins que especifica, e dá outras providências.”

É consabido que os fundamentos do nosso Estado Democrático de Direito, em especial o princípio da dignidade da pessoa humana, bem como o direito à cidadania são condições salvaguardadas pela Constituição Federal de 1988.

Considerando a finalidade da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que visa a reinserção social gradativa do apenado ao convívio social com a capacidade de prover seu sustento por meio de ocupação lícita, o direito ao trabalho remunerado do apenado consta do artigo 28 da Lei de Execução Penal, competindo ao Poder Público promover as condições para que tal previsão seja cumprida, o que se pretende por meio deste Projeto de Lei.

A experiência do DEPEN/PR demonstra que o exercício contínuo da ocupação laboral por parte dos apenados durante o cumprimento da pena, colabora de forma definitiva para a redução dos índices de reincidência criminal, demonstrando-se como medida efetiva de atendimento a finalidade da legislação de execução penal.

Ademais, as ocupações laborais provenientes deste Projeto de Lei serão concedidas aos presos que possuem bom comportamento carcerário, sem anotações de faltas graves durante o período de cumprimento da pena, visando a ressocialização com a contrapartida do trabalho, contribuindo com os princípios orientadores da Lei de Execução Penal.

Desta forma, tratando-se de medida que está alinhada ao interesse público e que, inclusive, já vem sendo aplicada em Municípios do Paraná, tais como Astorga e Maringá, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a esse Poder Legislativo e solicitar sua tramitação e aprovação.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

Campo Mourão, 16 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente por:
JOAO DOUGLAS FABRICIO
606.115.379-15
16/04/2025 11:30:55

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 11:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p3f66fd75bf95b.